

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 289, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

Prorroga o prazo de vencimento dos benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que os arts. 1º e 6º, da aludida Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, permitem a prorrogação do prazo por Ato do Poder Executivo,

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 3 de junho de 2015 o prazo de que trata o art. 6º, da Lei Municipal nº 2.221, de 20 de março de 2015, que concede anistia, em caráter geral, de penalidades relativas aos créditos tributários municipais e não tributários, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 29 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado em 03 106 12015

No Jornal Local Expuses